



FAQ – PROGRAMA PARTIU ESTÁGIO

1 - Qual o valor da Bolsa Estágio?

O valor da bolsa está estipulado no Edital de Abertura de Inscrições.

O valor é de R\$ 455,00, com exceção da DESENBAHIA, que é de R\$1.035,00.

2 - Já sou estagiário pelo programa e quero me inscrever novamente para trocar de órgão. Posso?

Não há impedimento a nova inscrição no Programa Partiu Estágio. No entanto, caso você seja selecionado para uma nova vaga, seu contrato terá duração referente apenas ao tempo restante para a conclusão de 01 ano.

3 - Caso eu tenha CadÚnico, devo informar o meu NIS ou o do meu responsável?

O número do NIS a ser informado é o do titular do CadÚnico. Se o estudante for o responsável pelo CadÚnico deverá repetir a informação no campo do responsável.

4 - Estou com dificuldades para realizar o meu cadastro. O que eu faço?

O cadastro deve ser feito em etapas.

Inicialmente o candidato cria uma conta de login, informando CPF e e-mail. O sistema encaminha uma senha automaticamente para o email informado.

Com o login e a senha informada pelo sistema, o candidato poderá acessar o sistema e efetuar a inscrição no estágio.

Caso o candidato não consiga realizar esses procedimentos, deve encaminhar e-mail para partiestagio@saeb.ba.gov.br, informando o problema, com cópia do CPF e RG e telefone de contato.

5 - Por que não há vagas para o meu curso?

As vagas são disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada órgão e com a presença, neste, de pessoal capacitado para atuar como supervisor dos estagiários, de acordo com o disposto na Lei federal nº 11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes.

6 - Quando tento escolher a vaga, não aparece nenhuma opção. Por quê?

O município selecionado para estágio deve ser o mesmo onde o candidato reside ou estuda, de modo que o sistema só libera para inscrição vagas que se enquadrem nestas condições e em turno oposto àquele em, que o candidato estuda.

7 - Na minha cidade não há vaga para o meu curso e não posso concorrer para outra cidade. Seria possível eu me inscrever em vaga relativa a outro curso?

Não. O candidato só pode concorrer a uma vaga de estágio, referente ao curso que ele está matriculado na universidade e apenas no município em que estuda ou em que reside.

8 - Posso realizar a inscrição em vaga para um curso de área afim ao meu?

Não. O candidato só pode concorrer a uma vaga de estágio, referente ao curso que ele está matriculado na universidade.

9 - Por que a exigência de ter concluído 50% do curso?

Esta é uma exigência prevista no Edital. Existe um entendimento de que o aproveitamento do estágio é melhor quando o estagiário já tem, ao menos, 50% do curso. Antes disso, considera-se que ele ainda não tem conhecimento teórico que possibilite um bom rendimento no estágio.

10 - Meu curso tem 8 semestres de duração e estou cursando o 4º. Posso me inscrever no Programa?

O que comprova o percentual concluído pelo estudante é a declaração da Instituição de Ensino Superior (IES). O candidato pode estar cursando o 4º semestre e não ter concluído os 50% do curso, ou estar no 4º e já ter cumprido mais de 50% do curso. O que comprova o percentual, não é o número de semestres cursados e sim a carga horária das disciplinas cursadas. Só pode se inscrever o candidato que já tenha concluído 50% do curso.

A não comprovação, na entrega dos documentos, de cumprimento mínimo de 50% do curso implica na eliminação do candidato.

11 - Horas complementares contam como carga horária para o Programa Partiu Estágio?

Não. O que comprova o percentual concluído pelo estudante é a declaração da Instituição de Ensino Superior (IES). O que comprova o percentual, não é o número de semestres cursados e sim a carga horária das disciplinas cursadas. Só pode se inscrever o candidato que já tenha concluído 50% do curso.

12 - Quando são feitas as chamadas dos convocados?

As chamadas acontecem sucessivamente após o encerramento das inscrições, variando de acordo com o preenchimento das vagas disponibilizadas.

13 - Quem já concluiu o curso pode participar?

O Programa Partiu Estágio é voltado para o estágio não obrigatório de nível superior, sendo pré-requisito que o jovem esteja regularmente matriculado em cursos de Graduação presencial, em Instituições de Ensino Superior, com sede no Estado da Bahia.

14 - Seleção:

Serão realizadas entrevistas?

Não. O órgão receberá o estagiário e identificará o melhor local para lotação do mesmo.

15 - Entreguei os documentos, mas não obtive resposta do órgão. O que devo fazer?

O candidato deve entrar em contato com o próprio órgão e, caso não tenha sucesso, registrar ocorrência na Ouvidoria Geral do Estado (<http://www.saeb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=111>).

16 - O Órgão para o qual fui selecionado tem algum prazo para me contratar?

Quando o candidato se apresentar ao órgão com toda a documentação prevista em Edital, o órgão vai realizar os procedimentos referentes à contratação, como elaborar o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura da Instituição de Ensino Superior, bem como aguardar a liberação da matrícula do estagiário.

17 - Já estou trabalhando, já sou estagiário pelo programa e quero trocar de órgão. Posso?

Como as vagas são exclusivas dos órgãos, não existe a possibilidade de transferência. Para mudar de órgão, o estagiário tem que fazer nova inscrição para o órgão pretendido, quando da ocasião de lançamento de novo Edital. No entanto, caso seja selecionado para uma nova vaga, seu contrato terá duração referente apenas ao tempo restante para a conclusão de um ano.

18 - Qual o valor que eu devo receber de vale-transporte?

O valor do vale transporte deve respeitar a quantidade, devidamente comprovada, de passagens necessárias para que o estagiário se desloque de casa ou da IES para o trabalho e do trabalho para casa ou IES.

19 - O estagiário do Partiu Estágio tem direito a férias?

O recesso é regulamentado pela Lei de Estágio 11.788 de 2008 em seu art 13: *“É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. § 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. § 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano”.*

20 - Em que dia do mês é efetuado o pagamento da bolsa estágio?

O pagamento da bolsa ocorre sempre no último dia útil do mês.

21 - Caso eu não receba os benefícios da bolsa estágio, a quem devo me reportar para informações?

O candidato deve se reportar a Coordenação de Recursos Humanos ou setor equivalente do órgão que está ligado.

22 – Quero realizar meu cadastro no programa. O que faço?

O cadastro no sistema do Programa Partiu Estágio só é permitido quando o edital está aberto para inscrição.

Aguarde abertura do novo edital para realizar seu cadastro.

23- Atualização de cadastro.

A atualização do cadastro deve ser realizada no período de inscrição no programa.

24 - Declaração de que está estagiando ou já estagiou.

Entre em contato com o RH do órgão que realiza ou realizou o estágio para solicitar a declaração.

25 - O estagiário precisa assinar carteira de trabalho?

Não. Como estágio não é emprego e tem legislação própria, as anotações na CTPS não são obrigatórias. Se forem feitas, elas não devem estar na parte referente ao contrato de trabalho e sim na parte destinada às Anotações.

26 - O estudante pode ser ao mesmo tempo estagiário e funcionário?

Sim, em duas situações.

Quando for funcionário de uma empresa e estagiário em outra (desde que não haja conflitos de horário de trabalho, inclusive com a grade escolar) exceto em órgãos e entidades da Administração direta, autárquica, fundacional, sociedades de economia mista e empresas públicas.

28- Porque me escrevi e não fui selecionado para o programa?

Existem alguns critérios para seleção dos estagiários do Programa Partiu Estágio, que são descritos no Edital de Abertura de Inscrição, conforme abaixo transcrito.

Ficam reservadas 10% das vagas do Programa de Estágio para pessoas com deficiência, conforme §5º do art. 17 da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

- Terão prioridade, no preenchimento das vagas, excetuando-se as vagas destinadas para pessoas com deficiência, os estudantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e, em seguida, aqueles que tenham estudado todo o ensino médio em escola pública ou com bolsa integral na rede privada;
- Em caso de empate na disputa pela vaga de estágio, será realizado sorteio pelo sistema;
- As demais vagas serão preenchidas por sorteio realizado pelo sistema.

Alem dos critérios acima, existe uma concorrência, ou seja, quantos estudantes de inscreveram para a vaga.

29 - Divergência no nome do Estudante, como resolver?

O estudante poderá perder a vaga de estágio caso apresente dados divergentes ao cadastrado no momento da inscrição.

A verificação das informações prestadas pelo estudante no momento da inscrição será analisada pelo órgão no momento da entrega das documentações para contratação.

31 – Faço EAD e a faculdade é em outro Estado, posso participar do programa?

Desde que a faculdade tenha Pólo na Bahia, você poderá participar do programa.

Observação: informações referentes a contratação: assinatura e/ou rescisão de contrato, pagamento da bolsa, auxílio transporte, férias, tempo de estágio, deverão ser verificadas com o órgão que está estagiando.

Os questionamentos sobre estágio deverão ser encaminhados para a Ouvidoria da SAEB, conforme link abaixo, informando seu NOME COMPLETO, CPF, PROGRAMA AO QUAL ESTÁ VINCULADO (Partiu Estágio).

<http://www.saeb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=111>